

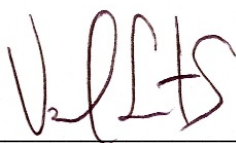
PROCURAÇÃO AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS EVANGÉLICOS – ANAJURE, associação civil sem fins lucrativos, com objetivo de atuar na defesa das liberdades civis fundamentais (art. 3o, Estatuto), inscrita no CNPJ sob o no 18.376.642/0001- 55, com escritório nacional no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco 0, Ed. Multiempresarial, salas 697/698, fones 61-3964-8227 / 3963-8233, Brasília – Distrito Federal, endereço eletrônico: www.anajure.org.br e correio eletrônico: presidente@anajure.org.br, neste ato representando por seu Presidente Estatutário.

OUTORGADOS: Dr. THIAGO RAFAEL VIEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o n. 58.257, OAB/SC 38.669-A e OAB/PR 71.141 e Dr. JEAN MARQUES REGINA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o n. 59.445 e OAB/SP 370.335, ambos com pertencentes ao escritório **VIEIRA & REGINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito na OAB/RS sob n. 3.008, com sede na av. Caí, 634, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 08.830.595/0001-14.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito o OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS como seus bastantes procuradores onde, com este instrumento se apresentarem, em conjunto ou separadamente, possam praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente outorga conferindo-lhes para tanto os poderes da cláusula **ad judicium e extra judicium**, e mais os contidos no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo acordar, transigir, reconvir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber importância e dar quitação, firmar compromisso em qualquer Juízo ou Instâncias administrativa ou jurisdicional, podendo ainda, propor e contestar as ações que entenderem úteis e necessárias, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes para defender os interesses do outorgante, em especial para requerer a Habilitação da outorgante na ADPF n. 442 e demais atos, que tramita no Supremo Tribunal Federal.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.



Uziel Santana dos Santos
Presidente da ANAJURE